LEI Nº 650

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações abaixo relacionadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 361.556,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 52.444,00

TOTAL ..... Cr$ 414.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar será compensado na forma do Item III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 mediante redução de igual valor na seguinte forma:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 349.000,00

Continuação da Lei nº 650

3.1.3.0 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 – Rem. de Serv. Pessoais Cr$ 7.000,00

3.1.9.0 – Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 – Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 3.000,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente Cr$ 33.000,00

TOTAL ..... Cr$ 414.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.983.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL